

#### MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.079, de 21 de maio de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONTRATO DE RATEIO DE
CUSTEIO DAS DESPESAS DE
MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS PRÓ-SINOS PARA O ANO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio de custeio das despesas de manutenção do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - Pró-Sinos para o ano de 2021.

Art. 2º O MUNICÍPIO repassará ao Pró-Sinos, como fruto de rateio, devidamente discutido e homologado em Assembleia Geral específica do Pró-Sinos, o

Página 1 de 6







### MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br www.pmtcoroas.com.br

montante de R\$ 27.337,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e sete reais) em parcelas mensais dentro do exercício de 2021, com a finalidade de atender o custeio das despesas de manutenção, consoante minuta de contrato em anexo, a qual é parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Caberá ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Administração, supervisionar a correta prestação das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do PRÓ-SINOS, bem como fiscalizar os repasses ao Consórcio Pró-Sinos.

Art. 4º O Consórcio Pró-Sinos prestará contas do valor recebido, em conformidade com a legislação em vigor, na Assembleia de Prestação de Contas anual, subsequente ao exercício fiscal.

Art.  $5^{\circ}$  As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária  $2.116-3.1.71.70.00.00-R\$\ 27.337,00.$ 

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 21 de maio de 2021

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br www.pmtcoroas.com.br

## TRÊS COROAS

#### CONTRATO DE RATEIO N.º 028/2021

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.150.005/0001-75, com sede na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes nº 150 - Bairro Centro, Esteio/RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL e o MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, com sede a Av. João Correa, 380, Centro, CEP: 95660-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, o Sr. ALCINDO DE AZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE, celebram o presente CONTRATO DE RATEIO, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, pela Lei Municipal nº 3.148 de 20 de Dezembro de 2011 que ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Pró-Sinos, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:</u>

- 1.1 Constitui objeto deste CONTRATO DE RATEIO a transferência de recursos públicos do CONTRATANTE para o CONTRATADO para fins de arcar com a contribuição anual, referente ao exercício financeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).
- 1.2 Esta contribuição visa atender as despesas de administração e planejamento.

# CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE RATEIO:

2.1 Os critérios utilizados para definição dos valores deste CONTRATO DE RATEIO são aqueles estabelecidos na Resolução nº 003/2020 do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS.

# CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO DE RATEIO:

3.1 O presente **CONTRATO DE RATEIO** é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do município no ano de 2021 (dois mil e vinte e um), iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro.

# CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMAS DE PAGAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO:

4.1 O valor anual do CONTRATO DE RATEIO é de R\$ 27.337,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e sete reais) e poderá ser pago pelo CONTRATANTE ao

AT .

Página 3 de 6



# MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br www.pmtcoroas.com.br

CONTRATADO em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais durante o Exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 15 do mês subsequente. Sendo autorizado o CONTRATADO a proceder ao desconto no valor individual da cota do ICMS do Município junto à instituição financeira repassadora; transferência bancaria através do Banco Banrisul (agência de nº 0410 conta corrente nº 042354590-9) em nome do Consórcio Público Pró-Sinos.

4.2 Solicitamos que o município faça a escolha para o repasse dos valores e comunique o setor administrativo do Consórcio, formalmente através do e-mail administrativo@prosinos.rs.gov.br, ou por ofício.

# CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes deste **CONTRATO DE RATEIO** ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, classificadas pela aplicação das normas de contabilidade pública, conforme os termos da Lei 11.107 de 5 de Abril de 2005, do Decreto nº 6.017 de 17 de Janeiro de 2007, pela Portaria nº72 de 01 de Fevereiro de 2012 e Portaria STN 274 de 13 de Maio de 2016 nos art. 1º e 2º.
- 5.2 Segue abaixo a gestão de despesas orçamentárias que são a base do Contrato de Rateio para o exercício de 2021.

Rubrica	Descrição	Valor
3.1.71.70.00.00.00.00		R\$ 17.769,05
3.3.71.70.00.00.00.00	Outras despesas correntes	R\$ 8.201,10
4.4.71.70.00.00.00.00	Despesas de capital	R\$ 1.366,85

A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

# CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1 O consórcio público fornecerá as informações referentes às prestações de contas, conforme periodicidade e descriminação descritas na Resolução Nº 003/2020.

# CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 Fica eleito o foro da cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente **CONTRATO DE RATEIO.** 



Página 4 de 6



### **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

prefeitura@pmtcoroas.com.br www.pmtcoroas.com.br

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Esteio/RS, 04 de janeiro de 2021.

Leonardo Duarte Pascoal Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS CONTRATADO	Alcindo de Azevedo Prefeito Municipal de Três Coroas/RS CONTRATANTE
TESTEMUNHAS	
Nome completo	Nome completo
CPF	CPF
Ass	Ass

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte

projeto de lei:

"Autoriza o poder executivo a firmar contrato de rateio de custeio das despesas de manutenção do

consórcio público de saneamento básico da bacia hidrográfica do rio dos sinos - pró-sinos para o

ano de 2021 e dá outras providências."

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia

Casa Legislativa autorização para firmar contrato de rateio das despesas de manutenção do

consórcio público de saneamento básico da bacia hidrográfica do rio dos sinos para o corrente

ano.

O presente projeto é essencial para que seja possível manter o consorcio ativo, o qual

visa melhorar defender, ampliar e promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade

administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios

que integram o consórcio, além de oferecer benefícios aos municípios consorciados.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa

Legislativa.

Três Coroas, 21 de maio de 2021.

ALCINDO DE AZEVED

Prefeito Municipal

Página 6 de 6